



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 37511/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede  
**DATA DE ENTRADA:** 04/04/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
Contratação de empresa para aquisição de peixes para  
distribuir com as famílias carentes do município de São  
Mamede PB  
**INTERESSADOS:** Jose Luiz da Costa Neto  
Umberto Jefferson de Moraes Lima



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ: 08.922.718/0001-47

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede-PB., pela contratação direta com a empresa: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07, com o Valor Global R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 30 de março de 2023.

Umberto Jefferson de Moraes Lima

**Prefeito Municipal**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 17:41:46 foi protocolizado o documento sob o N° 37511/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 14.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.169.439/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2811d6dd9fa338ced266459be5a23398

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03**

**AVISO DE ERRATA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede -PB, 30 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**ERRATA: ONDE SE LÊ-** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.

**LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB

**PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03**

**Publicado por:**

Jose Luiz da Costa Neto

**Código Identificador:**6EDA31C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 00001/2023**

**Processo Administrativo nº 0012/2023**

A Prefeitura Municipal de São Mamede -PB vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0001/2023, com o objeto: Contração de empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB, através de preços disponíveis na tabela CMED. Data de reunião será no dia 18/04/2023, às 08:00 horas. O edital está disponível em [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.saomamede.pb.gov.br](http://www.saomamede.pb.gov.br).

São Mamede -PB, 30 de Março de 2023

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Luiz da Costa Neto

**Código Identificador:**F7E635B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede-PB., pela contratação direta com a empresa: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07, com o Valor Global R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 30 de março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa para Aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes no municipal de São Mamede-PB, e a empresa LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07, com o Valor Global R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

São Mamede -PB, 30 de março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Dispensa Nº 08/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede-PB.

**Valor Global Estimado:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

São Mamede - PB, 30 de março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Luiz da Costa Neto

**Código Identificador:**7346D8E6

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2023 - RETIFICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ R\$ 53.346,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Serra Redonda - PB, 29 de Março de 2023



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CNPJ: 08.922.718/0001-47**

## **CONTRATO PARA SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE PEIXES - N ° 129/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB E A EMPRESA LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, a Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO** - CNPJ nº 27.169.439/0001-07 Rua Jose Alves Maciel, nº 205 Bairro: Acampamento do Dnocs, CEP: 58.770-000, Coremas-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 08/2023**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede-PB.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.**

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – DA CONTRATANTE**

- d) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- e) Arcar com as despesas de condutor e abastecimento do trator;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à capacidade técnico do operador do trator, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

#### **II – DA CONTRATADA**

- a) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresse consentimento da Prefeitura;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CNPJ: 08.922.718/0001-47**

- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir o trator, assumindo toda qualquer despesa, quando o mesmo apresentar defeito que impossibilite a prestação dos serviços;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

1.1 – Os serviços serão prestados dentro da circunscrição do município de São Mamede-PB, como também.

1.2 – Quando da má prestação dos serviços houve prejuízos a administração, será aplicada penalidades;

1.3 – A contratada somente fica desobrigada a prestação dos serviços após cumprida a execução contratual;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ **14.000,00 (Quatorze mil reais)**.

**PARAGRAFO PRIMEIRA:** o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO08 122 2010 2076 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano - 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CNPJ: 08.922.718/0001-47**

1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 ( dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 30 (Trinta) de junho de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CNPJ: 08.922.718/0001-47**

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede - PB, 30 de março de 2023.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**LINNIKER DAVID MEDEIROS GALVÃO -**  
 CNPJ nº 27.169.439/0001-07  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.169.439/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/02/2017
NOME EMPRESARIAL LINNER DAVID MEDEIROS GALDINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PISCICULTURA VIVA MAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-02 - Peixaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ALVES MACIEL	NÚMERO 205	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 58.770-000	BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOCS	MUNICÍPIO COREMAS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOLIXSERVICOSELOCACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9904-2136	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 14:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO**  
**CNPJ: 27.169.439/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:00:50 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **7244.C2EE.65A3.201F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2146981486

NOME  
LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
3314288 SSDS PB

CPF  
090.113.514-36

DATA NASCIMENTO  
07/09/1991

FILIAÇÃO  
LINDIVANIO GALDINO NEVES  
MARIA DAS GRACAS MEDEIROS G  
ALDINO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05126184042

VALIDADE  
16/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
21/01/2011

OBSERVAÇÕES

*Linniker David Medeiros Galdino*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PIANCO, PB

DATA EMISSÃO  
30/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

11740260219  
PB043237053

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

2146981486



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.439/0001-07

Razão Social: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO

Nome Fantasia: PISCICULTURA VIVA MAIS

**Certidão emitida às 14:33 de 24/03/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tIHv.J6L9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6E67.1D98.14A6.0F21

Emitida no dia 24/03/2023 às 14:23:59

Nome Empresarial:

**LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME**

Endereço:

**JOAO SALVIANO**

Número:

**138**

Complemento:

**SALA 03-GALERIA P  
CAMILO**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**COREMAS**

CEP:

**58770-000**

Inscr. Estadual:

**16.292.156-0**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**27.169.439/0001-07**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.169.439/0001-07

**Razão**

LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO

**Social:**

**Endereço:** R JOSE ALVES MACIEL / ACAMP DNOCS / COREMAS / PB / 58770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031002550592095607

Informação obtida em 24/03/2023 14:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.169.439/0001-07  
Certidão nº: 12620942/2023  
Expedição: 24/03/2023, às 14:19:30  
Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.169.439/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101334746		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LINDIVANIO GALDINO NEVES		(mãe) MÁRIA DAS GRACAS MEDEIROS GALDINO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1991	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3314288	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 090.113.514-36			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE ALVES MACIEL			NÚMERO 205
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNCCS	CEP 58770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver tabela de códigos) 004923 - Coremas
MUNICÍPIO Coremas		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE ALVES MACIEL			NÚMERO 205
COMPLEMENTO SALA 01;	BAIRRO/DISTRITO ACAMPAMENTO DO DNOCS	CEP 58770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver tabela de códigos) 004923 - Coremas
MUNICÍPIO Coremas	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) acontabilidade@msn.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0322101 Atividade Secundária 4722902	Descrição do Objeto Criação de peixes em água doce, Peixaria		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.169.439/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Linniker David Medeiros Galdino</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002507892	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 09:10 SOB Nº 20190202726.  
PROTOCOLO: 190202726 DE 04/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901549057. NIRE: 25101334746.  
LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 05/04/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ  
**27.169.439/0001-07**

Razão Social  
**LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO**

Período de Apuração  
**Abril/2022**

Data de Vencimento  
**20/05/2022**

Número do Documento  
**07.20.23083.9903026-5**

Pagar este documento até

**27/03/2023**

Observações

Valor Total do Documento

**314,60**

### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 04/2022	16,89	3,38	1,77	22,04
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 04/2022	10,75	2,15	1,13	14,03
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 04/2022	39,13	7,83	4,10	51,06
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 04/2022	8,48	1,70	0,89	11,07
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 04/2022	127,45	25,48	13,37	166,30
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL PB - 04/2022	38,39	7,68	4,03	50,10
<b>Totais</b>		<b>241,09</b>	<b>48,22</b>	<b>25,29</b>	<b>314,60</b>

SENDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

24/03/2023 14:59:42

85800000003 8 14600328230 3 86072023083 1 99030265477 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000003 8 14600328230 3 86072023083 1 99030265477 4



CNPJ: 27.169.439/0001-07  
Número: 07.20.23083.9903026-5  
Pagar até: 27/03/2023  
Valor: 314,60

Pague com o PIX





# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ <b>27.169.439/0001-07</b>	Razão Social <b>LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO</b>		
Período de Apuração <b>Maior/2022</b>	Data de Vencimento <b>20/06/2022</b>	Número do Documento <b>07.20.23083.9904975-6</b>	Pagar este documento até <b>27/03/2023</b>
Observações			Valor Total do Documento <b>390,29</b>

## Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 05/2022	21,12	4,22	2,00	27,34
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 05/2022	13,44	2,69	1,27	17,40
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 05/2022	48,92	9,78	4,63	63,33
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 05/2022	10,60	2,12	1,00	13,72
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 05/2022	159,36	31,88	15,10	206,34
1007	ICMS - SIMPLES NACIONAL PB - 05/2022	48,01	9,60	4,55	62,16
<b>Totais</b>		<b>301,45</b>	<b>60,29</b>	<b>28,55</b>	<b>390,29</b>

SEDA (Versão:5.1.4)

Página: 1 / 1

24/03/2023 15:00:33

85800000003 8 90290328230 9 86072023083 1 99049756760 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000003 8	90290328230 9	86072023083 1	99049756760 4
---------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 27.169.439/0001-07  
 Número: 07.20.23083.9904975-6  
 Pagar até: 27/03/2023  
 Valor: 390,29

Pague com o PIX





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

08939936000194  
RUA CAPITÃO ANTONIO LEITE

SECRETARIA DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
002214	25/03/2023	90 DIAS	00528/2017

#### DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 27.169.439/0001-07	Nome/Razão Social LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO
Endereço: R JOSE ALVES MACIEL	Numero: 205
Complemento: CALA 01	Bairro: ACAMPAMENTO DO DNOCS

#### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

#### FINALIDADE

#### OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

COREMAS 25 de março de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Sergio

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 17:46:54 foi protocolizado o documento sob o N° 37517/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001292023

Data da Publicação: 31/03/2023

Data da Assinatura: 30/03/2023

Data Final do Contrato: 30/06/2023

Valor Contratado: R\$ 14.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede - PB.

Contratado (Nome): LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO-ME

Contratado (CNPJ): 27.169.439/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ead57478179fd5cb93cba5fd44704af4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e37e0c0bc373997b40a6fdf30c380c1a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a19d06207a3d4715c8bfb2cee2b9a47f

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37511/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 17:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37517/23 ao Documento 37511/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37511/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	a19d06207a3d4715c8bfb2cee2b9a47f
[PDF] Contrato	5 - 8	ead57478179fd5cb93cba5fd44704af4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 19	e37e0c0bc373997b40a6fdf30c380c1a
RECIBO PROTOCOLO	20	87f9f4f44af6e23284f9c57a64bd95c7

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB